

LEI PROMULGADA Nº 1024/2009

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa da prefeitura Municipal de Glória do Goitá para o exercício fiscal de 2010.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, em virtude da Câmara Municipal não haver se manifestado a respeito da Lei Orçamentária, para o exercício fiscal de 2010, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Glória do Goitá, para o exercício de 2010, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que orça a receita em R\$ 24.479.180,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta e nove mil e cento e oitenta reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, especificamente em anexos e de acordo com o seguinte desdobramento por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES	R\$	24.629.980,00
Receitas Tributárias	R\$	805.650,00
Receitas de Contribuição	R\$	84.000,00
Receita Patrimonial	R\$	53.000,00
Receitas de Serviços	R\$	657.200,00
Transferências Correntes	R\$	22937.880,00
Outras Receitas Correntes	R\$	342.250,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.960.000,00
Transferência de Capital	R\$	1.960.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$	-2.360.800,00
Contribuição FUNDEB		
TOTAL DA RECEITA PREVISTA	R\$	24.479.180,00

Art. 3º - A Despesa será realizada pelas unidades orçamentárias especificadas abaixo, de acordo com o seguinte desdobramento por Órgãos e Categorias Econômicas:

ÓRGÃOS	CATEGORIAS ECONÔMICAS		
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.323.180,00	40.000,00	1.363.180,00
Câmara Municipal	1.323.180,00	40.000,00	1.363.180,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	407.000,00	45000,00	452.000,00
Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira	1.963.000,00	271.000,00	1.934.000,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte	9.196.000,00	1.044.000,00	10.210.000,00
Secretaria de Saúde e Políticas Sociais	5.512.500,00	680.000,00	5.892.500,00
Dec. De Desenv.Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas	380.000,00	205.000,00	585.000,00
Sec. Planejamento, Habitação e Meio Ambiente	238.000,00	1.944.500,00	2.182.500,00
Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	1.735.000,00	425.000,00	2.160.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	20.124.680,00	4.354.500,00	24.479.180,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Total da Receita Estimada nesta Lei, para atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, com exclusão das dotações destinadas a área de Educação e Saúde na forma que dispões o Art. 7º, Inciso I e Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, II, III da Lei Federal N.º 4.320 de 17/03/64.

II - Abrir crédito adicional até o limite do valor dos recursos de convênios e doações provenientes de órgãos públicos e entidades privadas, inclusive a contrapartida exigida.

Art.5º - Excluem-se do limite estabelecido no artigo 5º os créditos suplementares do poder executivo, que tiverem como fontes de recursos provenientes de transferências voluntárias, de convênios a fundo perdidos e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 6º - Os créditos Extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2009, ao serem reaberto, na forma do parágrafo 2º do art. 167 da constituição Federal



de 1988 e do parágrafo 2º do art. 128 da constituição Estadual de 1989, serão reclassificados em conformidade com as classificações adotadas na

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 07 de dezembro de 2009.



DJALMA PAES
Prefeito